



MUNICÍPIO DE ALJUSTREL
CÂMARA MUNICIPAL

-----**CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE**
“INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE NEGÓCIOS DE
ALJUSTREL”-----

-----Entre: -----

----- **MUNICÍPIO DE ALJUSTREL**, pessoa coletiva com o número 501 122 486, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Aljustrel, Dr. Carlos Miguel Castanho Espada Teles, de acordo com os poderes que lhe são conferidos pelo disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como primeiro outorgante. -----

----- **SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES JOSÉ COUTINHO S.A.**, com sede na Rua Dr. Ângelo Ferrari n.º3 r/c, freguesia de Nossa senhora do Pópulo, Coto e São Gregório, concelho de Caldas da Rainha, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Caldas da Rainha, sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 540 288, com o capital social de 1.500.000,00 Euros, aqui representada por José Feliciano Coutinho, portador do cartão de cidadão com o número 02446554 2ZX7, emitido pela República Portuguesa e válido até 20/06/2028 e Maria da Luz de Sousa Nunes Feliciano Coutinho, portadora do cartão de cidadão com o número 03597377 3ZY7, emitido pela República Portuguesa e válido até 09/01/2028 na qualidade de administradores, com poderes para o ato, como segunda outorgante.-----

----- É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de empreitada, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- Por despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 3 de setembro de 2024, foi adjudicada, após procedimento por Consulta Prévia, à segunda outorgante a empreitada de **“Infraestruturas e Equipamentos do Centro de Negócios de Aljustrel”**. -----

----- **SEGUNDA** -----

-----O presente contrato foi precedido de minuta aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 3 de setembro de 2024, e aceite pela segunda outorgante.-----

----- **TERCEIRA** -----

----- O preço da presente empreitada é de **124.634,76€ (cento e vinte e quatro mil seiscientos e trinta e quatro euros e setenta e seis cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme proposta do adjudicatário, lista de preços unitários, caderno de encargos e demais elementos patentes no procedimento. -----

----- **QUARTA** -----

----- O encargo resultante deste contrato tem cabimento na rubrica orçamental **01.02/07.03.03.01** para o ano económico de 2024 e seguintes e o número sequencial de compromisso **47591**.-----

----- **QUINTA** -----

----- O prazo de execução da obra é de **120 dias**, a contar da data da sua consignação, conforme o constante na proposta do adjudicatário e respetivo plano de trabalhos anexo à mesma. -----

----- **SEXTA** -----

----- **1** – Não é exigida a prestação de caução nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP. --- -----

----- **2** – Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações e das cláusulas deste contrato o primeiro outorgante irá proceder à retenção de 10 % do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 88º CCP. -----

----- **SÉTIMA** -----

----- Os pagamentos serão efetuados nos termos do já referido caderno de encargos e Código dos Contratos Públicos. -----

----- **OITAVA** -----

----- **1** – A segunda outorgante cumprirá integralmente o estipulado na proposta apresentada em conformidade com as condições do caderno de encargos. -----

----- **2** – Tudo o que não se encontrar previsto no presente contrato, caderno de encargos ou aos documentos a ele anexos, aplicar-se-ão supletivamente as normas legais em vigor sobre contratos de empreitadas de obras públicas, particularmente o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação análoga. -----

----- **NONA** -----

----- Ao adjudicatário é reconhecido o direito à revisão de preços da empreitada, na importância que se mostrar vir a ser devida e que será calculada nos termos precisos da legislação em vigor sobre a matéria. -----

----- **DÉCIMA** -----

----- Os trabalhos objeto deste contrato são para levar a efeito no ano de 2024.-----

----- **DÉCIMA PRIMEIRA** -----

----- A obra encontra-se incluída nas Grandes Opções do Plano de 2024, aprovados pelo Órgão Deliberativo do Município, em sua sessão realizada no dia 18 de dezembro de 2023. -----

----- **DÉCIMA SEGUNDA** -----

----- Por despacho do Senhor Presidente datado de 14/08/2024 e para efeitos do disposto no art.º 290º-A do CCP foi designado gestor do procedimento o Chefe da Divisão Técnica, Eng.º Rui Figueira. -----

----- **DÉCIMA TERCEIRA** -----

----- Não há a registar no presente contrato ajustamentos aceites pelo adjudicatário.-

----- Este contrato está isento de Fiscalização do Tribunal de Contas, atento o disposto nos artigos 46.º e 114.º n.º 4 e 5 da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto. -----

----- A firma adjudicatária é possuidora do Alvará de Construção n.º 7300-PUB correspondente à natureza dos trabalhos a realizar. -----

-----Encontram-se arquivados na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGov no fluxo do respetivo procedimento, os seguintes documentos:-----

----- **1** – Caderno de Encargos. -----

----- **2** – Proposta adjudicada. -----

----- **3** – Declaração de cabimento de verba e número sequencial de compromisso.---

-----**4** - Documentos de habilitação previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 e na segunda parte do n.º 2 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- **5** – Certidão permanente com o código de acesso n.º 1437-0724-1731 válida até 13/10/2025.-----

-----O presente contrato entra em vigor a vinte e três de setembro de dois mil e vinte e quatro, e é elaborado e celebrado em suporte eletrónico e com aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro.-----

-----E eu, Mónica Góis Figueira, a exercer funções de Oficial Público, designado por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, o lavrei e o subscrevi.-----

O Primeiro Outorgante,

A Segunda Outorgante,

A Oficial Público dos Contratos